

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-1223-002-SESMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. **WALDECIR ARANHA MAIA** – Secretário Municipal de Saúde de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 055.643.792-68 e, de outro lado a firma **BIG MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.755.855/0001-06, estabelecida com sede à Av Manoel Felix De Farias, Nº 485, Centro – Vitória Do Xingu -PA CEP: 68383-000, Telefone: (93) 3550-0407 Cel: (93) 99157-7667, E-mail: distribuidorabigmed@gmail.com. doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MAYARA BEZERRA SILVA**, portador da RG nº 6163280 SSP/PA e CPF (MF) nº 001.389.152-96, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Aquisição de uniformes e demais produtos em malharia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MODELO	VALOR UND	VALOR TOTAL
03	Camisa, confeccionada em poliéster, manga longa, gola redonda ou V, com sublimação frente e costa: Tamanhos: P, M, G, GG e XG, cores: diversas	UNID	40	UNIFORMES	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00
68	Sacola de algodão com alças de 60 cm, cor: branca, com a arte da campanha/evento	UNID	70	UNIFORMES	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).

2 – Itens: 03 e 68.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 032/2023 e Ata de Registro de Preço nº 046/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

Sede da Saúde: Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055– Altamira (PA),
Sede da Prefeitura: Rua Otaviano Santos nº. 2250, Bairro Sudam I, CEP. 68.371.288 – Altamira (PA)

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O presente contrato terá a duração de 12 meses, a contar a partir do dia 01/01/2024, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado conforme Legislação aplicável, mediante Termos Aditivos.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 046/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 046/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 2004001/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023, Ata de Registro de Preço nº 046/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária



DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2024

- ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0028 2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
 - ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
- 17090000 – Transferência da União de Recursos Hídricos

- ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0028 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- ✚ FONTE DE RECURSO 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

17090000 – Transferência da União de Recursos Hídricos

- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
 - ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
- 17090000 – Transferência da União de Recursos Hídricos

- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.087 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

- ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.100 – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.103 – TRATAMENTO FORA DOMICILIAR - TFD

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.087 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde



16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**

✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.105 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**

15003110 – Emendas Parlamentares Individuais

15013110 – Emendas Parlamentares Individuais

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**

15003110 – Emendas parlamentares individuais

15003120 – Emendas parlamentares de bancadas

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União de Recursos Hídricos

17100000 – Transferência Especial dos Estados

✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**

✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.106 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA**

✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

✚ **FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção**

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.111 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**

15003110 – Emendas Parlamentares Individuais

15013110 – Emendas Parlamentares Individuais



16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

15003110 – Emendas parlamentares individuais

15003120 – Emendas parlamentares de bancadas

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União de Recursos Hídricos

17100000 – Transferência Especial dos Estados

✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.117 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SÃO RAFAEL

✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

15003110 – Emendas Parlamentares Individuais

15013120 – Emendas Parlamentares de bancadas

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

15003110 – Emendas Parlamentares Individuais

15013120 – Emendas Parlamentares de bancadas

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO EM DIAGNOSTICOS

✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde



16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

- + UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- + PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.120 – MANUTENÇÃO DO MELHOR EM CASA
- + CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- + FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

- + CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
- + FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

- + UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- + PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.121 – MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192
- + CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- + FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

- + CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
- + FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

- + UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- + PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.122 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DO SAMU 192
- + CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- + FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

- + CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
- + FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual



17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos	
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS - PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.123 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde	16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. - FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde	16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual 17090000 – Transferência da União de Recursos Hídricos
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS - PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.124 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS II - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde	16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. - FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde	16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS - PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.125 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde	16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção 17090000 – Transferência da União de Recursos Hídricos
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. - FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde	16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS - PROJETO ATIVIDADE: 10 304 0026 2.132 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde	16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção



17090000 – Transferência da União de Recursos Hídricos ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.134 – ESTRATÉGIA DE IMUNIZAÇÃO NO MUNICÍPIO ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.135 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSE ✚ LHAMENTO – CTA/SERV. E ASSIST. ESPEC ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual



- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**
- ✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.137 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES DE COMBATE À MALÁRIA - PACM**
- ✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

- ✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

- ✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16360000 – Transferência de convênio-Outros/Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 – Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 046/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;



- b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Altamira, por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

- 2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;
- 2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - Fizer declaração falsa;



- 2.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;
 - 2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 - Apresentar documentação falsa.
- 3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2023 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

Sede da Saúde: Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055– Altamira (PA),
Sede da Prefeitura: Rua Otaviano Santos nº. 2250, Bairro Sudam I, CEP. 68.371.288 – Altamira (PA)

CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 032/2023, Ata de Registro de Preço nº 046/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. Waldecir Aranha Maia, Secretário Municipal de Saúde de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato Titular a Sra. GIANE SILVA DE OLIVEIRA LORENZONI, Matrícula: 0790-5, inscrito no CPF nº 403.824.192-00, Suplente o Sr. JOSIVANE FREITAS DO NASICMENTO, Matrícula: 122823-4, inscrito no CPF nº 522.969.622,20 nomeado através da portaria nº 666/2023 o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira/PA, em 23 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA

CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12

WALDECIR ARANHA MAIA

Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 055.643.792-68

CONTRATANTE

BIG MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 44.755.855/0001-06

MAYARA BEZERRA SILVA

CPF: 001.389.152-96

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

Sede da Saúde: Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055– Altamira (PA),
Sede da Prefeitura: Rua Otaviano Santos nº. 2250, Bairro Sudam I, CEP. 68.371.288 – Altamira (PA)